



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 144/CAE-PAME-RJ/2021**



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE IP DEDICADO PARA COMUNICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO SISCEAB

EMPRESA VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.

PAG Nº 67106.001241/2021-00

Desmembrado do PAG nº 67106.000438/2021-13

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/CAE-PAME-RJ/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO (PAME-RJ) E A EMPRESA VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.

A União, por intermédio do **Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ)**, com sede na Rua General Gurjão, nº 04 – Caju, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0069-07, neste ato representado pelo Sr ANTONIO SANDRO PAZ Cel Eng, nomeado pela Portaria GABAER nº 1.012/GC1, de 17 de setembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0003-00, com sede na Avenida Pedro II, 296, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20940-020, neste ato representada pelo Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha, portadora da Carteira de Identidade nº M9.043.997, expedida pelo SSP/MG, e CPF nº 047.399.926-98, e pela Sra. Raissa Rizza Andrade Costa, portadora da Carteira de Identidade nº RG MG 15.511.899, expedida pelo PC/MG e CPF nº 097.692.306-85, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001241/2021-00, desmembrado do PAG nº 67106.000438/2021-13, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **144/CAE-PAME-RJ/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ALTERAR** o valor do contrato em função da redução das alíquotas de ICMS, de acordo com a Lei Complementar nº 194 de 23 de junho de 2022 e Decretos Estaduais, conforme descrito no Parecer Técnico nº 02/IAD/2023 e seus anexos, nos termos do § 5º, art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é a **redução mensal de R\$ 747,80 (setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**, correspondendo supressão total de **R\$ 13.834,30 (treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**, representando aproximadamente, supressão de 12,74% do valor.

2.2. Mensalmente, o preço original do contrato era de R\$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais). Com a redução das alíquotas do ICMS, **o valor mensal passará a ser R\$ 5.122,20 (cinco mil, cento e vinte e dois reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor	Finalidade
Contrato	15/06/2021	15/12/2023	R\$ 176.100,00	-
1º Termo Aditivo	17/03/2023	15/12/2023	Sem valor	Alteração da Contratada
2º Termo Aditivo	Data de assinatura	15/12/2023	Supressão mensal de R\$ 747,80 correspondendo ao total de R\$ 13.834,30	Alteração do valor do contrato em função da redução das alíquotas de ICMS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120048;

Fonte: 0150120388;

Programa de Trabalho: 05.151.6012;

Ação: 20XV 02;

Plano Interno: SCEA04LOG05

Elemento de Despesa: 339040;

PLANSET DECEA: LOG 07.019

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada com a redução correspondente a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 02/IAD/2023, de 21/03/2023 e;

5.1.2. Anexos do Parecer: 1. Carta da Contratada, de 16/08/2022; 2. Memória de Cálculo – ajuste ICMS de 2022; e 3. Cronograma Físico-Financeiro ajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro – RJ, 19 de maio de 2023.

ANTONIO SANDRO PAZ Cel Eng
Ordenador de Despesas do PAME-RJ

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
Representante legal da CONTRATADA

RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR Ten Cel Int
Agente de Controle Interno do PAME-RJ

WELLINGTON JOSÉ DA SILVA 1º Ten QOECOM
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º Termo Aditivo CT144/CAE-PAME-RJ/2021
Data/Hora de Criação:	25/09/2023 16:01:42
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	fd61abd2b82ef84edc121c510213ba55
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten WELLINGTON JOSÉ DA SILVA no dia 25/09/2023 às 13:25:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR no dia 27/09/2023 às 11:11:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANTONIO SANDRO PAZ no dia 27/09/2023 às 11:59:51 no horário oficial de Brasília.